



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, o Decreto Municipal nº 4.208, de 21 de Fevereiro de 2018 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 10/10/2018 às 13:30 do dia 24/10/2018;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 22/10/2018;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 24/10/2018.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Fundação.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;



c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Serão exigidas amostras das licitantes classificadas em primeiro lugar (após a etapa de lances) para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. A análise será efetuada durante a sessão por Servidor (es) indicado (s) pela Fundação, o qual emitirá parecer, devidamente fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras. Em caso de reprovação da amostra, procederá o Pregoeiro à desclassificação da proposta apresentada pela empresa para o respectivo item, passando-se à análise da amostra do segundo colocado.

6.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.6 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação que deverá ser atualizado no site da mesma, além da proposta impressa.

6.6.1. Link do arquivo:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREDENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, bem como, para comprovação de seu enquadramento, os representantes de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no Ato do Credenciamento, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), conforme modelo ANEXO IV, devidamente assinada e ACOMPANHADA pela Certidão Simplificada de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.



11.2.1. A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES



14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);



c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

e) Anexo IV – Declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo);

f) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VI – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 09/10/2018.

Daiison José Trevisol
Diretor-Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Justifico a necessidade da compra de Material de Práticas Interativas, estes materiais será destinada ao atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde. Unidades estas que fazem parte da PNPIC- Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

Item	Descrição	Especificação	Qtd	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$	Exclusividade
1	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - na cor bege, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de finíssima espessura e que tenha excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, medindo 10cmx4,5m. Com bordas serrilhadas que favorece o corte, flexível e resistente. Deve vir enrolado em carretel plástico com abas, protegido por capas de plástico garantindo a integridade do produto. Trazer no rótulo exatamente os dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	Rolo	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
2	AGULHAS AURICULARES - caixa contendo 50 unidades, com micropore de cor bege. Embaladas em cartelas c/ 10 unidades. Produto descartável, material em aço inoxidável, nas dimensões:10cmx8cmx8mm(CxLxA), tamanho 1.0mm.Trazer exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	caixa	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
3	PLACAS DE AURICULOPUNTURA TAMANHO P- placa com duas faces, com esparadrapos para uma ou duas sementes. Um lado pode-se confeccionar	unidade	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



	esparadrapos duas sementes cada; e o outro lado esparadrapos com uma semente. Com superfície antiaderente que garante a integridade da cola do esparadrapo. Dupla Face: 1 face com 02 orifícios em cada quadrado e outra com 01 orifício em cada quadrado. Material: PP (Polipropileno) tendo cor de preferência branca, cereja, verde, azul. Dimensões: P 12x14 LxA; G 12x26 LxA, Peso: 0,61g. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote. APRESENTAR AMOSTRA.					
4	CRISTAL PARA AURICULOPUNTURA – Cartela de 9g e sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo redondo, com alto acabamento e esferas de cristal polido medindo 1,5mm. Nas dimensões 7,5x10x5(CxAxL). Trazer exatamente dados de identificação, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	cartela	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00	Exclusivo para ME/EPP
5	PLACAS DE AURICULOPUNTURA TAMANHO G - placa com duas faces, com esparadrapos para uma ou duas sementes. Um lado pode-se confeccionar esparadrapos duas sementes cada; e o outro lado esparadrapos com uma semente. Com superfície antiaderente que garante a integridade da cola do esparadrapo. Dupla Face: 1 face com 02 orifícios em cada quadrado e outra com 01 orifício em cada quadrado. Material: PP (Polipropileno) tendo cor de preferência branca, cereja, verde, azul. Dimensões: P 12x14 LxA; G 12x26 LxA, Peso: 0,61g. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00	Exclusivo para ME/EPP
6	SEMENTES DE MOSTARDA – sementes ou grão de mostarda, com 2mm de diâmetro. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	kg	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	Exclusivo para ME/EPP
7	MOXA BASTÃO DE ARTEMISIA. Bastão feito com artemisia sinensis, caixa com 10 unidades. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3	caixa com 10 unidades	20	R\$ 40,75	R\$ 815,00	Exclusivo para ME/EPP



	do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.					
8	MOXA ARTEMISIA LÃ – Lã de artemisia embalagem com 10 e 40gramas.Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	embalagem entre 10 e 40gramas	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	Exclusivo para ME/EPP
9	CACHIMBO DE MADEIRA PARA MOXA – confeccionado em madeira, vernizado, é usado para segurar a moxa bastão e de carvão, corte a laser e perfeito acabamento, com botão de regulagem de altura do bastão, cabo longo que possibilite a auto-aplicação. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00	Exclusivo para ME/EPP
10	APAGADOR DE MOXA – Apagador de moxa feito em madeira vernizado. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25	Exclusivo para ME/EPP
11	BERÇO PARA MOXA - material em MDF, Tampa com fechamento por dobradiça e fecho de trava com Adaptador Para 2 Moxas Bastões, contém uma micro tela interna ne aço para proteção e aplicação da moxa em lã. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00	Exclusivo para ME/EPP
12	MOXA BOTÃO PARA ACUPUNTURA COM ADESIVO – Com peso de 110G, feito de artemisia contendo adesivo para fixação na pele. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° de lote, data da fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo de ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	caixa com 110 gramas	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95	Exclusivo para ME/EPP
13	PORTA MOXA BASTÃO – material de plástico, frasco em forma de tubo para armazenar moxas novas e usadas, cores variadas, 22cm de comprimento e 2,4 cm de diâmetro. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00	Exclusivo para ME/EPP
14	AGULHA 0,25X30MM COM 1000 - As Agulhas Sistêmicas para acupuntura devem ser esterilizadas com óxido de etileno. O cabo espiral de inox, cabo:2,0cm, lâmina:3,0 cm, diâmetro:0,25mm,as agulhas devem vir em caixas contendo 1000 unidades de agulhas DBC 108 e dispostas em blister de pvc rígido de 10 em 10 unidades	caixa	40	R\$ 162,00	R\$ 6.480,00	Exclusivo para ME/EPP



	sendo que em cada blister de 10 deve conter um tubo mandril de plástico na cor azul, trazendo em cada blister e na caixa exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.					
15	AGULHA0,25X15MM COM 1000 - As Agulhas Sistêmicas para acupuntura devem ser esterilizadas com óxido de etileno. As agulhas devem ter cabo espiral de inox, cabo:2,0cm, lâmina:1,5 cm, diâmetro:0,25mm,as agulhas devem vir em caixas contendo 1000 unidades de agulhas DBC 108 e dispostas em blister de pvc rígido de 10 em 10 unidades sendo que em cada blister de 10 deve conter um tubo mandril de plástico na cor azul, trazendo em cada blister e na caixa exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	caixa	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
16	BANDEJA PARA AGULHAS DE ACUPUNTURA – Bandeja em aço inox com as bordas arredondadas, medindo 14x07x01cm. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
17	BANDEJA PARA AURICULOTERAPIA – Bandeja em aço inox com as bordas arredondada, medindo 22,0x9,0x1,5cm APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	15	R\$ 30,15	R\$ 452,25	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
18	KIT COPO DE VENTOSA DE VIDRO – Kit com 3 ventosas de vidro tamanhos P, M,G. as ventosas devem ter as bordas arredondadas afim de não machucar a pele, e o corpo do copo arredondado/oval para que encaixe a mão para que as mesmas manipulem as ventosas. APRESENTAR AMOSTRA.	kit com 3	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
19	KIT VENTOSA DE ACRÍLICO – Kit com 10 copos de ventosa de acrílico sendo 6 copos de 4,5cm de diâmetro, 1 copo de 3,8cm de diâmetro, 1 copo de 3,5cm de diâmetro, 1 copo de 3,0cm de diâmetro e 1 copo de 2,3cm de diâmetro e 1 aplicador que encaixa em todos os copos(um de cada vez) para que faça a sucção da pele fixando o copo de acrílico na mesma. APRESENTAR AMOSTRA.	Kit com 10 copos mais aplicador	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



20	ÓLEO DE MASSAGEM PARA VENTOSATERAPIA DESLIZANTE- neutro sem perfume. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	litro	5	R\$ 99,50	R\$ 497,50	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
21	ELETROESTIMULADOR PARA ELETROACUPUNTURA - com bateria, gera estímulos elétricos pulsados de baixa intensidade para sensibilizar os pontos transcutâneos de acupuntura para o alívio da dor, ter intensidade menor que do pulso, estímulo controlado por fonte de corrente e controles diferenciados para a técnica, possuir uma interface de comunicação com o usuário, deve operar como um equipamento 2 em 1 possibilitando 2 tratamentos diferenciados em 4+4 saídas ou pode operar com um tratamento único nas 8 saídas. Ter conexão com o computador para transferência de protocolos via USB, capacidade de armazenamento de 200 protocolos no aparelho. No aparelho devem conter 10 teclas de memória para acesso rápido dos Programas de tratamento, Opções de fundo de escala de 10mA ou 80mA, controles de potencia digitais permitindo o ajuste preciso da corrente independente para cada canal, quatro tipos de formas de ondas: ondas contínua, burst(intermitente), mista(densa/dispersa), avançada(todos os parâmetros), os estímulos devem ser capazes de operar no modo polarizado ou alternado, tempos de estimulação e de repouso programáveis para cada sequencia, tempo total de aplicação programável, bateria recarregável, Auto power-off, display com capacidade de exibir a potência instantânea de todos os canais, saídas independentes (4+4 canais) ou equipamento unificado (8 canais), com fundo de escala (10mA ou 80mA) independente para saída 1-4 e 5-8, proteção contra saídas em aberto, memória regravável não volátil, fonte bivolt 110V ou 220V(seleção manual). Deve conter 1 equipamento, 8 cabos estimuladores Jacaré mini, 1 fonte de alimentação, 1 CD-ROM (com software Gerestim e manual de instruções em formato PDF). Peso do aparelho:2,400Kg, garantia de 12 meses.	aparelho	5	R\$ 2.671,53	R\$ 13.357,65	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
22	MACA ADULTO COM ORIFÍCIO	maca	5	R\$ 629,00	R\$ 3.145,00	<u>Exclusivo para</u>



	REMOVÍVEL - com Estofado revestido em courvim, com orifício para apoio do rosto. Estrutura tubular em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, leito estofado com espuma 5cm revestida com curvin, com regulagem na cabeceira, vir com o tampão do buraco do rosto Dimensões: 1,80 de comprimento,0,63cm de largura e 0,78cm de altura. Resistente até 400 Kg. peso 23Kg. Cor à escolha desta fundação.					<u>ME/EPP</u>
23	MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO – maca com estrutura confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20mm, e os pés devem possuir ponteiros de borracha, o leito deve ser em madeira com espuma de 5cm, revestida em curvim, e cabeceira possuir regulagem de altura através de cremalheiras, acabamento em pintura eletrostática feito com pó e o interior com tratamento antiferrugem, capacidade para 100 quilos, medidas 1,80m x 0,60cm x 0,80cm e pesar 25 quilos. Cor à escolha desta fundação.	unidade	3	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
24	BIOMBO TRIPLO EM EPÓXI COM TECIDO EM PVC – estrutura confeccionada em tubos redondos de aço inoxidável, acabamento polido, bandeiras laterais com movimento de até 360° por meio de anéis giratórios de aço, faces de plástico, 4 rodízios giratórios de 2” de diâmetro, aro de polietileno, largura aberto de 1,80m, largura fechada de 66cm x altura 1,75m, medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50, peso 10KG.	unidade	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
25	BASTÃO/CANETA COLORPUNTURA – confeccionado em cobre banhado em níquel, deve possuir 8 lentes coloridas em acrílico, e um cristal de quartzo límpido sendo o bastão com cristal vogel. Deve funcionar com uma pilha de luz branca, possui 2 aberturas para inserção simultânea das lentes. Diâmetro: 20mm, comprimento: 150mm, peso: 170g, em cobre com banho em cromo, acompanhado de estojo plástico revestido com espuma. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
26	APALPADOR DE PRESSÃO – apalpador para utilização em sessões de auriculoterapia, ponta arredondada de aço inoxidável; corpo de plástico colorido tendo um friso na ponta do cabo, formando um detalhe; design ergonômico; leve para o profissional trabalhar com mais precisão. APRESENTAR	unidade	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



	AMOSTRA.					
27	PINÇA ANATÔMICA PARA AURICULOTERAPIA - pinça em aço inoxidável, possui serrilhas internas em sua ponta e também externas onde vão os dedos, no tamanho de 10cm. Na embalagem deve constar dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricação nos Padrões Internacionais de qualidade, normas da ABNT. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
28	CRISTAIS RADIÔNICOS – esferas programadas radionicamente, a programação deve ser feita por radiestesia eletrônica para que os cristais emitam a frequência eletromagneticamente de 8.000(oito mil) angstroms. Embalagem com aproximadamente 800 cristais. Trazendo exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
29	ESFERA DOURADA/PONTO OURO – cartela com sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo, com alto acabamento e esferas de inox polido com 1,6mm e banho de 1 micron de ouro. Apresentação em cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos com alto padrão de acabamento, acompanha mapa auricular no verso da embalagem. Trazendo na embalagem exatamente dados de identificação, procedência, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>
30	ESFERA PRATA/PONTO PRATA - cartela com sessenta adesivos em fita microporosa ou esparadrapo, com alto acabamento e esferas de inox polido com 1,6mm e banho de 1 micron de prata. Apresentação em cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos com alto padrão de acabamento, acompanha mapa auricular no verso da embalagem. Trazendo na embalagem exatamente dados de identificação, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo	unidade	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00	<u>Exclusivo para ME/EPP</u>



	deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.					
31	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – na cor bege, composto de tecido 100% algodão e resina acrílica com tratamento especial para facilitar o rasgo sem desfiamento, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina. Ser de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Com bordas serrilhadas que favoreçam o corte, vir enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegido por capas de plástico mantendo a integridade do produto. Medir 10cmx4,5m. Trazer na embalagem exatamente dados de identificação, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total da data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50	Exclusivo para ME/EPP
32	STIPER/ PASTILHA STIPER DE SÍLICO AURICULAR - pastilhas produzidas em manta hipoalergênica de algodão com Quartzo Micronizado e Dióxido de Sílico. Pote com 100 pastilhas de 5x1mm. Trazer na embalagem exatamente dados de identificação, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total da data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	Exclusivo para ME/EPP
33	STIPER/ PASTINHA DE SÍLICO PARA ACUPUNTURA - pastilhas produzidas em manta hipoalergênica de algodão com Quartzo Micronizado e Dióxido de Sílico. Pote com 50 pastilhas de 13x3mm. Trazer na embalagem exatamente dados de identificação, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total da data de recebimento na unidade requisitante. APRESENTAR AMOSTRA.	unidade	5	R\$ 41,85	R\$ 209,25	Exclusivo para ME/EPP
	Total				R\$ 38.618,85	

Valor total: R\$38.618,85

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)****PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

AO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 16/2018, realizado pelo Município de Tubarão/SC.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal
RG e/ou CPF - Cargo
Carimbo CNPJ

(*) NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /20__****PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRÁTICAS INTERATIVAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) A SEREM UTILIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, inscrita no 13.660.767/0001-99, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pela Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018, processo nº 131/2018, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

- 1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 16/2018, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;



- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a Fundação Municipal de Saúde.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta das dotações da Fundação para o exercício de _____, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

DIRETOR-PRESIDENTE

Daisson José Trevisol

COMPROMITENTE

Representante Legal

**ANEXO VI****Minuta de Contrato****CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018****PREÂMBULO****CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **16/2018**, Processo Licitatório nº 131/2018, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de material para práticas interativas, para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) a serem utilizados pela atenção básica da Fundação Municipal de Saúde**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 16/2018, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Saúde, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Fundação Municipal de Saúde
Daisson José Trevisol

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA